

Memorando 511/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 13/03/2023 às 08:30:06

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, COPEM, CAAS

Setores envolvidos:

CAAS, DIPRE, SEGE, ASLIC, DITEC, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM, SEDIR

APOSTILAMENTO 02: CONTRATO 07/2021 (JA CONTROL)

Prezada Aline, bom dia.

Tendo em vista o fechamento do segundo ano do **contrato 07/2021**, referente à Calibração de Manômetros e Termômetros que foi firmado com a JA CONTROL. Venho por meio deste solicitar o apostilamento do referido contrato.

Para efeito de cálculo favor utilizar o saldo equivalente a 60% do valor inicial contrato, referente aos 3 anos de vigência restantes.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Memorando 1- 511/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: COPEM - Coordenador - A/C João F.

Data: 22/03/2023 às 10:47:08

Bom dia! Prezado João,

Assim que o índice do período estiver disponível, procederemos com o apostilamento contratual.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Memorando 2- 511/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 22/03/2023 às 15:37:48

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de apostilamento ao CT 07/2021 - JA Control, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

2__Solicitacao_de_apostilamento_JA_Control_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Lima Cruz	22/03/2023 16:03:23	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Nelson Tavares Dos Santos ...	23/03/2023 11:01:24	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28EA-4E81-6855-71F4**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A JÁ CONTROL SERVICE INSPEÇÕES EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 07/2021;

CONSIDERANDO que o saldo contratual na presente data é de R\$ 28.098,00 (vinte e oito mil e noventa e oito reais);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 16,858410% a partir de fevereiro de 2023, passando o valor de R\$ 28.098,00 (vinte e oito mil e noventa e oito reais), para R\$ 32.834,88 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. O índice de **16,858410%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 02/2021 à 02/2023**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021.

Aracaju, 22 de março de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Memorando 3- 511/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 22/03/2023 às 15:40:33

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Apostilamento_01_Cnt_07_21.pdf

Calculo_INPC.pdf

CONTRATO_07_21_JA.pdf

FGTS_15_04_2023.pdf

PROPOSTA_JA_CONTROL_PC_2521_2021.pdf

Solicitacao.pdf

Uniao_21_06_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Tavares Dos Santos ...	23/03/2023 11:04:06	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Gustavo Lima Cruz	23/03/2023 12:02:17	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
João Luiz Cavalcanti de Fa...	24/03/2023 09:43:19	1Doc	JOÃO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS CPF 039.XXX.X...
Victor Santos Valeriano	27/03/2023 08:37:51	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A422-319E-D67F-5B2C**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A JÁ CONTROL SERVICE INSPEÇÕES EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 07/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 10,797090% a partir de março de 2022, passando o valor de R\$ 37.464,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 41.509,02 (quarenta e um mil, quinhentos e nove reais e dois centavos).** O índice de **10,797090%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 03/2021 à 02/2022**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021.

Aracaju, 29 de abril de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Ivonez Lourenço dos Santos
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F988-F2AA-A2D2-61B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 29/04/2022 15:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 29/04/2022 17:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOEL DOS SANTOS (CPF 271.XXX.XXX-00) em 02/05/2022 10:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 02/05/2022 14:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 03/05/2022 10:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.XXX.XXX-91) em 09/05/2022 14:27:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 09/05/2022 18:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F988-F2AA-A2D2-61B2>

INPC - IBGE

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
fevereiro/2021	5.809,48	0,82	1,09	6,22
março/2021	5.859,44	0,86	1,96	6,94
abril/2021	5.881,71	0,38	2,35	7,59
maio/2021	5.938,17	0,96	3,33	8,90
junho/2021	5.973,80	0,60	3,95	9,22
julho/2021	6.034,73	1,02	5,01	9,85
agosto/2021	6.087,84	0,88	5,94	10,42
setembro/2021	6.160,89	1,20	7,21	10,78
outubro/2021	6.232,36	1,16	8,45	11,08
janeiro/2022	6.373,00	0,67	0,67	10,60
fevereiro/2022	6.436,73	1,00	1,68	10,80
março/2022	6.546,80	1,71	3,42	11,73
abril/2022	6.614,89	1,04	4,49	12,47
maio/2022	6.644,66	0,45	4,96	11,90
junho/2022	6.685,86	0,62	5,61	11,92
julho/2022	6.645,74	-0,60	4,98	10,12
agosto/2022	6.625,14	-0,31	4,65	8,83
setembro/2022	6.603,94	-0,32	4,32	7,19
outubro/2022	6.634,98	0,47	4,81	6,46
novembro/2022	6.660,19	0,38	5,21	5,97
dezembro/2022	6.706,15	0,69	5,93	5,93
janeiro/2023	6.737,00	0,46	0,46	5,71
fevereiro/2023	6.788,87	0,77	1,23	5,47

Fev/2021 a fev/2023
16,8585%

Fonte: IBGE



CONTRATO N.º 07/2021

CONTRATO N.º 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Ivonez Lourenço dos Santos e a **JÁ CONTROL SERVICE E INSPEÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rad. Wolney Silva, n.º 280, Bairro Luzia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.913.975/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sócio Proprietário José Carlos dos Santos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de calibração de instrumentos de pressão e temperatura da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no Memorial Descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 46.830,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco dias) dias contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 07/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra

Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura do procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 11 de março de 2021.

Pela **SERGAS**:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Ivonez Lourenço dos Santos
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

José Carlos dos Santos
Sócio Proprietário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4EB-ECA2-01E7-6091

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DOS SANTOS (CPF 419.281.056-53) em 15/03/2021 17:16:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS (CPF 100.936.564-91) em 19/03/2021 13:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 22/03/2021 19:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D4EB-ECA2-01E7-6091>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.913.975/0001-05
Razão Social: JA CONTROL SERVICE E INSPECOES EIRELI
Endereço: R RADIALISTA WOLNEY SILVA 280 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49048-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031701572726959598

Informação obtida em 20/03/2023 11:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Orçamento

Fone: (79) 3231-8964

- E-mail: jacontrolservice.adm@gmail.com

17/02/2021

Orçamento Nº.: 1078/2021

Contratante: SERGIPE GAS S/A

A/C Sr(a)... WALTER

Endereço... AV: PREFEITO HERÁCLITO ROLLEMBERG

Bairro..... FAROLANDIA

Cidade.. ARACAJU

CNPJ..... 86.809.043/0001-38

Insc. Estadual:

Fone.... 3243-8500

E-Mail.. walter@sergipegas.com.br

Nº 2482

Estado.. SE

CEP.. 49030-640

Código.. 55

Solicitante: SERGIPE GAS S/A

A/C Sr(a)... WALTER

Endereço... AV: PREFEITO HERÁCLITO ROLLEMBERG

Bairro..... FAROLANDIA

Cidade.. ARACAJU

CNPJ..... 86.809.043/0001-38

Insc. Estadual:

Fone.... 3243-8500

E-Mail.. walter@sergipegas.com.br

Nº 2482

Estado.. SE

CEP.. 49030-640

Código.. 55

É com prazer que recebemos sua solicitação para prestação de serviços técnicos. Agradecemos, antecipadamente, pela oportunidade e pela confiança na capacidade técnica dos nossos profissionais.

Abaixo detalhamos as informações relativas à nossa proposta.

Prazo para realização do serviços 10 dia(s)

Preço determinado para as quantidades descritas no orçamento

Item:	Instrumento:	Qtde:	Tipo:	Valor R\$:	Total:
1	MANOMETRO	1000	RASTREADO	41,00	41.000,00
2	INDICADOR DE TEMPERATURA	10	RASTREADO	50,00	500,00
3	TRANSDUTOR DE PRESSAO	65	RASTREADO	82,00	5.330,00
Total Geral...: 46.830,00		Qtde Total...: 1075	Desconto...: 0,00	Valor Liquido...: 46.830,00	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO...: CONTRATUAL

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 20 DIAS.

Responsável Análise Crítica:

JOSÉ CARLOS

17/02/2021

Observações:



Orçamento

Fone: (79) 3231-8964

- E-mail: jacontrolservice.adm@gmail.com

17/02/2021

Orçamento Nº.: 1078/2021

Atenção

*** CONFIRMAR SE O ENDEREÇO DE FATURAMENTO É O MESMO INFORMADO NESSE ORÇAMENTO ***

- Em caso de retenções de impostos nas notas fiscais, os mesmos deverão ser informados no ato da aprovação do orçamento, sendo especificado o imposto e a alíquota correspondente à retenção do mesmo.
- Não estão incluídas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, traslado, excesso de bagagem e envio de equipamentos. Estas despesas serão faturadas como serviços de calibração.
- Para os serviços executados nas Instalações do Cliente (Grandeza Dimensional), o mesmo deve fornecer um ambiente climatizado com temperatura de $20^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$.

Dados cadastrais para faturamento e envio de equipamentos:

Razão Social: J A CONTROL SERVICE E INSPEÇÕES EIRELE

CNPJ: 32.913.975/0001-05

Endereço: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA 280 - MEDICE IBAIRRO: LUZIA

ARACAJU

25

CEP: 49480-320

Obs.: Verificar forma de aprovação no sistema.

Cordialmente

ADRIANA

Departamento Comercial



Memorando 511/2023

Responder apenas via 1Doc



João F. COPEM

Para

CAAS - Coordenaç...

A/C Aline S.

5 setores envolvidos

COPEM

CAAS

CAAS

COPEM

GEOPEM

13/03/2023 08:30

CC

CAAS - Coordenador

COPEM - Coordenação de Operação e Manutenção

GEOPEM - Gerente

CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

APOSTILAMENTO 02: CONTRATO 07/2021 (JA CONTROL)

Prezada Aline, bom dia.

Tendo em vista o fechamento do segundo ano do **contrato 07/2021**, referente à Calibração de Manômetros e Termômetros que foi firmado com a JA CONTROL.

Venho por meio deste solicitar o apostilamento do referido contrato.

Para efeito de cálculo favor utilizar o saldo equivalente a 60% do valor inicial contrato, referente aos 3 anos de vigência restantes.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Sergipe Gás S/A - Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco, Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/03/2023 11:04:14 por Aline Maria Gois da Paixão Santos - Assistente Organizacional

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JA CONTROL SERVICE E INSPECOES LTDA
CNPJ: 32.913.975/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:47 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **50BD.47B4.1BE5.A841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 4- 511/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 24/03/2023 às 09:41:22

Prezada Aline,

Identificamos a necessidade de revisão do saldo contratual que deverá sofrer apostilamento.

Deste modo venho por meio deste solicitar revisão no 2º Termo de Apostilamento do contrato 07/2021, para adequação aos valores conforme memória de cálculo em anexo.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

MC_Apostilamento_n_02_Contrato_07_2021_R0.pdf

MC_Apostilamento_n_02_Contrato_07_2021_R0.xls

		ANEXO 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO											
		CÓDIGO / DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS			PREÇO UNITÁRIO	VALOR CONTRATUAL			ÍNDICE DE REAJUSTE	SALDO CONTRATUAL REAJUSTADO
					CONTRATADO	REALIZADO ATÉ FEV/2023	SALDO		CONTRATADO	REALIZADO ATÉ FEV/2022	SALDO		
A.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
01	Calibração de Manômetros		UN	1.000,00	392,00	608,00	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00	R\$ 16.072,00	R\$ 24.928,00	16,8585%	R\$ 29.130,49	
02	Calibração de indicador de temperatura		UN	10,00	-	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-	R\$ 500,00	16,8585%	R\$ 584,29	
03	Calibração de transdutor de pressão		UN	65,00	1,00	64,00	R\$ 82,00	R\$ 5.330,00	R\$ 82,00	R\$ 5.248,00	16,8585%	R\$ 6.132,73	
								R\$ 46.830,00	R\$ 16.154,00	R\$ 30.676,00		R\$ 35.847,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL - BASE ZERO	
INPC - Total - Média Geral Referenciado a Fev/2021:	5.809,480
INPC - Total - Média Geral Referenciado a Fev/2023:	6.788,870
Índice de reajuste dos serviços:	16,858500%

RESUMO DO REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL - BASE ZERO	
A - Valor original do contrato	R\$ 46.830,00
B - Valor realizado até Jan/23.	R\$ 16.154,00
C - Saldo contratual a ser reajustado (A-B)	R\$ 30.676,00
D - Percentual global do reajuste:	16,8585%
E - Reajuste do Saldo Contratual - 2º Apostilamento (C*D):	R\$ 5.171,51
F - Valor referente ao 1º apostilamento	R\$ 4.045,02
F - Valor do contrato após 2º Apostilamento (A+E+F):	R\$ 56.046,53

Mês	INPC	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
fev/21	5.809,48	82,00%	109,00%	622,00%
mar/21	5.859,44	86,00%	196,00%	694,00%
abr/21	5.881,71	38,00%	235,00%	759,00%
mai/21	5.938,17	96,00%	333,00%	890,00%
jun/21	5.973,80	60,00%	395,00%	922,00%
jul/21	6.034,73	102,00%	501,00%	985,00%
ago/21	6.087,84	88,00%	594,00%	1042,00%
set/21	6.160,89	120,00%	721,00%	1078,00%
out/21	6.232,36	116,00%	845,00%	1108,00%
nov/21	6.284,71	84,00%	936,00%	1096,00%
dez/21	6.330,59	73,00%	1016,00%	1016,00%
jan/22	6.373,00	67,00%	67,00%	1060,00%
fev/22	6.436,73	100,00%	168,00%	1080,00%

Memorando 5- 511/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 24/03/2023 às 12:05:12

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de apostilamento ao CT 07/2021 - JA Control revisada, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

2_Termo_de_Apostilamento_2023_revisado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Luiz Cavalcanti de Fa...	24/03/2023 12:16:05	1Doc	JOÃO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS CPF 039.XXX.X...
Nelson Tavares Dos Santos ...	24/03/2023 16:01:59	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Gustavo Lima Cruz	24/03/2023 17:07:01	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	27/03/2023 08:38:12	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Álvaro Henrique Vianna de ...	27/03/2023 18:20:07	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	29/03/2023 08:58:53	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6172-F466-CA5F-4F20**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A JÁ CONTROL SERVICE INSPEÇÕES EIRELI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 07/2021;

CONSIDERANDO que o saldo contratual na presente data é de R\$ 30.676,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do saldo do contrato em 16,8585% a partir de fevereiro de 2023, passando o valor de R\$ 30.676,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais), para R\$ 35.847,51 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **16,8585%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 02/2021 à 02/2023**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021.

Aracaju, 24 de março de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Memorando 6- 511/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 24/03/2023 às 12:16:26

Prezados,

Os documentos foram assinados por [João Luiz Cavalcanti de Farias - COPEM](#) devido sua interinidade na GEOPEM durante o período de 06 a 25 de março de 2023 decorrente das férias do titular da função Sr. [Iolando Meneses Santos - GEOPEM](#).

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Memorando 7- 511/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 27/03/2023 às 08:38:41

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 8- 511/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 30/03/2023 às 08:13:09

Sarah,

Segue comprovante de publicação do apostilamento.

Favor lançar o mesmo no Pirâmide.

Grato,

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Apost_02_Cnt_07_21.pdf

Redução de carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), para acompanhamento do filho portador de deficiência incapacitante, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **ROSA CECILIA BISPO VIANA**, CPF Nº XXX.885.605-XX, Agente de Serviços de Saúde, Categoria B-1, Padrão J, do Grupo Ocupacional Saúde - PCGV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) Secretaria de Estado da Casa Civil.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado

Sergás



SERGAS
Sergipe Gestor de Água S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO Nº 02
CONTRATO 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021
CONTRATADO: JÁ Control Service Inspeções Eireli.
ÍNDICE CONTRATUAL: 41PC.
MÊS DE REFERÊNCIA: Fevereiro/2023.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 6,061%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 24 de março de 2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

DIVERSOS

O Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec, CNPJ 06.938.508/0001-11, torna público que obteve a Autorização Ambiental nº 210/2022 emitida pela ADEMA, para Estação de medição de velocidade e direção do vento, localizada na Rodovia ES-230, no município de Poço Redondo/SE, com as seguintes coordenadas geográficas UTM WGS 84 24L: 6459058911975.

O Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec, CNPJ 06.938.508/0001-11, torna público que obteve a Autorização Ambiental nº 271/2022 emitida pela ADEMA, para Estação de medição de velocidade e direção do vento, no município de Estância/SE, com as seguintes coordenadas geográficas UTM WGS 84 24L: 672293mE/8757524mS.

O Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec, CNPJ 06.938.508/0001-11, torna público que obteve a Autorização Ambiental nº 272/2022 emitida pela ADEMA, para Estação de medição de velocidade e direção do vento, no município de Neópolis/SE, com as seguintes coordenadas geográficas UTM WGS 84 24L: 758616mE/8859036mS.

O Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec, CNPJ 06.938.508/0001-11, torna público que obteve a Autorização Ambiental nº 301/2022 emitida pela ADEMA, para Estação de medição de velocidade e direção do vento, no município de Riachão do Dantas/SE, com as seguintes coordenadas geográficas UTM WGS 84 24L: 618361mE/8784361mS.

Informações complementares podem ser visualizadas no site do sergipetec em: www.sergipetec.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
CONCURRENCIA Nº. 10/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através desta, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCURRENCIA Nº. 10/2023**, que tem como Objeto a execução de Obras para Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 17 de Março, localizada no Município de Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.917.984,04 (Oito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e Sessenta Cinco) dias. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão: 17 SEMED, Unidade Orçamentária: 17101 SEMED, Função: 12 Educação, SubFunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0121 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, Ação: 2072 Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações para Uso Comum do Povo, Fonte: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Órgão: 17 SEMED, Unidade Orçamentária: 17101 SEMED, Função: 12 Educação, SubFunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0121 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, Ação: 2072 Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações para Uso Comum do Povo, Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, SD 395/2022 e TCT nº. 01/2021 - SEMED/EMURB. REALIZAÇÃO: 04/05/2023. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/ examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das

15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 29 de Março de 2023.

BelF, Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através desta, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**, que tem como Objeto a Contratação de Empresa, visando a Elaboração de Revisão dos Projetos Executivos de Infraestrutura para o Bairro Areia Branca, Zona de Expansão, Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 510.431,95 (Quinhentos e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e Vinte) dias. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Unidade Orçamentária: 27.101 - SEMINFRA, Classificação Funcional Programática: 15.451.0206, Projeto Atividade: 1025, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1500 e Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 - SEMINFRA/EMURB. REALIZAÇÃO: 19/04/2023. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 29 de Março de 2023.

BelF, Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

PEDRO HENRIQUE SILVA FIGUEIRAS, CPF nº 083.800.000-07, sediado na Rua Anísio de Souza, S/N, Centro, Carmópolis - SE. Torna público que recebeu junto à ADEMA Licença de Operação nº 347/2023, da atividade de posto de lavagem.

COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTÂNCIA S/A
- Companhia Fechada -
CNPJ/MF Nº 13.255.542/0001-57 - NIRE 2830000089-1

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia Industrial da Estância S/A, em atendimento ao disposto no art. 133, da Lei nº 6.404/76, comunica aos senhores acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada cumulativamente (art. 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76) no dia 28 de abril de 2023, às 08h00min, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada no Bairro Cachoeira, s/n, Município de Estância/SE, CEP 44920-000. Comunica ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia no Diário Oficial do Estado de Sergipe e nos jornais costumeiros.

Estância/SE, aos 27 de março de 2023.

Ivan Santos Leite
Diretor Presidente da Companhia Industrial da Estância S/A

CRASTO AGRO INDUSTRIAL S/A - CAISA
- Companhia Fechada -
CNPJ/MF Nº 13.407.762/0001-59 - NIRE 2830000092-1

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Crasto Agro Industrial S/A - CAISA, em atendimento ao disposto no art. 133, da Lei nº 6.404/76, comunica aos senhores acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada cumulativamente (art. 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76) no dia 28 de abril de 2023, às 10h00min, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Fazenda Crasto, s/n, Município de Santa Luzia do Itanhém/SE, CEP 44920-000. Comunica ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia no Diário Oficial do Estado de Sergipe e nos jornais costumeiros.

Santa Luzia do Itanhém/SE, aos 27 de março de 2023.

Ivan Santos Leite
Diretor Presidente da Crasto Agro Industrial S/A - CAISA

A Empresa BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.595.502/0001-63 situada na Rua Acre, 1179, Siqueira Campos, Aracaju/SE. Torna público que requereu/recabou junto à ADEMA Autorização Ambiental de nº 546/2023 da atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classe IIIA. A direção.

A Empresa BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.595.502/0001-63 situada na Rua Acre, 1179, Siqueira Campos, Aracaju/SE. Torna público que requereu/recabou junto à ADEMA Autorização Ambiental de nº 546/2023 da atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classe IIIA. A direção.

HOSPITAL
CIRURGIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia-FBHC, torna público que a supracitada Cotação de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) arco cirúrgico para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, que integra o Edital, foi revogada com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 20 de março de 2023

Márcia de Oliveira Guimarães
Interventora Judicial

COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE
- Companhia Fechada -
CNPJ/MF Nº 13.255.658/0001-96 - NIRE 2830000067-1

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia Sul Sergipana de Eletricidade, em atendimento ao disposto no art. 133, da Lei nº 6.404/76, comunica aos senhores acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada cumulativamente (art. 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76) no dia 28 de abril de 2023, às 09h00min, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Rua Capitão Salomão, nº 314, Centro, Município de Estância/SE, CEP 45200-000. Comunica ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia no Diário Oficial do Estado de Sergipe e nos jornais costumeiros.

Estância/Sergipe, aos 27 de março de 2023.

Yvete Batafina Leite
Diretor Presidente da Companhia Sul Sergipana de Eletricidade

COMUNICADO

A SULGIPÊ - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96, torna público que recebeu em 28/03/2023 da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, do Estado de Sergipe, a Renovação da Licença de Operação nº 576/2023, válida pelo período de 03 anos, referente à LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA TENSÃO 69 kV - 02M2, TRECHO Subestação Itabaianinha/CHESF à Subestação Estância/Sulgipe, situada no município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, conforme processo nº 02022/TEC/RL-0-0288, em atendimento ao disposto no item 61 das obrigações do empreendedor, constante na referida licença.

Engenheiro Eduardo Duarte Leite
Diretor Técnico Financeiro

MUNICÍPIOS



CAMARA MUNICIPAL DE CARIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 CMVC

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carira, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES No Município De Carira/SE. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 (dezenove de abril de dois mil e vinte e três), às 09:00 (nove horas). TIPO: Menor Preço Global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 00001 - 2001 - 44905100 - 15000000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos**

Memorando 9- 511/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 30/03/2023 às 11:49:23

Setores (CC):

CAAS, SEGE, COPEM, GASUP

O apostilamento nº 02 já está cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional